

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinheiro, para preparo de cafés, refeições e sucos, em atendimento as demanda da plenária e dos gabinetes da Câmara Municipal de Apodi/RN.

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COZINHEIRO, PARA PREPARO DE CAFÉS, REFEIÇÕES E SUCOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PLENÁRIA E DOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, conforme quadro sintético abaixo:

Item	Descrição	Frequencia	Qt. Mês	Valor Mensal Estimado	Valor Total
01	Prestação dos serviços de cozinheiro, para preparo de cafés, refeições e sucos, com mão de obra para servir em atendimento as necessidades da câmara e dos 13 gabinetes.	15h semanais	8	R\$ 1.466,67	R\$ 11.733,33
Valor Total				R\$ 11.733,33	

1.1 Local:

- Sede CMA, localizada na ua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000 Bairro: Centro - Apodi/RN.

1.2 Meta Física:

- O serviço do presente termo de referência será desenvolvido na sede da Câmara Municipal de Apodi/RN, cabendo exclusivamente ao Fiscal de Contrato a designação de horários, locais e frequências das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional contratado a partir do resultado deste procedimento administrativo, respeitados o limite mínimo de 15 (quinze) horas semanais de serviço prestado;
- O não cumprimento da prestação de serviço nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do prestador de serviço subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. As empresas interessadas deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município.

1.3 Prazo:

- O prazo de vigência deste contrato é de até 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado,

contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; No uso dos poderes da MP nº 1.167, de 31 de abril de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

1.4 Dos serviços:

- Item 1: Prestação dos serviços de cozinheiro, para preparo de cafés, refeições e sucos, com mão de obra para servir em atendimento as necessidades da Câmara e dos 13 gabinetes.

SERVIÇOS DE COZINHEIRO	
Preparo de refeições	
Frequência mínima sugerida: café - chá - refeição - suco (1 vez/dia)	
Item de avaliação	Resultado a ser atingido;
Higiene	Higiene pessoal, higiene dos alimentos e higiene dos materiais, equipamentos e ambiente de trabalho;
Armazenamento dos gêneros alimentícios	Recebimento, conferência, pesagem (se necessário) e acondicionamento correto em condições satisfatórias;
Equipamentos	Limpos, sem poeira ou restos de alimentos, sem resíduos e sujidades e lustrados quando couber;
Bancadas e pias	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrados quando couber;
Grãos	Correta armazenagem, catados e limpos.

1.5 Justificativa:

- Justifica-se a contratação do presente objeto face ao atendimento das necessidades da CMA/RN, que teve seu aumento na demanda dos serviços contínuos de cozinheiro. Os serviços relacionados com o objeto deste documento são indispensáveis e visam permitir o bom funcionamento do atendimento diário dos servidores e do público visitante.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que,

pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de APODI/RN, Fonte: Orçamento de 2023, rubricas:

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi; **Órgão Orçamentário: 1000** - Poder Legislativa; **Unidade Orçamentária: 1001** - Câmara Municipal de Apodi; **Função: 1** - Legislativa; **Subfunção: 31** - Ação Legislativa; **Programa: 1** - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; **Ação: 2.3** - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi;

Despesa 13 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3 DO PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, no ato da entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à **CONTRATANTE**.

3.2 A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.4 O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviço.

3.5 A entrega dos materiais adquiridos será de responsabilidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da autorização da aquisição.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 COMPETE À CONTRATANTE:

4.1.1 Fornecer ao **CONTRATADO**, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

4.1.2 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.1.3 Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

4.1.4 Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;

4.1.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da **CONTRATADA**, de acordo com o pactuado.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 COMPETE À CONTRATADA:

5.1.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

5.1.2 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

5.1.3 Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;

5.1.4 A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.1.5 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

5.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.1.7 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

5.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

5.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela **CONTRATANTE** quanto à integridade do atendimento requerido;

5.1.10 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.11 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

5.1.12 Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes ao local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

6 DO FORO

6.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de APODI-RN – Estado do Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Apodi/RN, 04 de maio de 2023.

Jamielle Ferreira De Araujo

Portaria nº192/2023

Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN